

MENSAGEM N° 034 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE sobre o financiamento a ser concedido pelo Fumipeq para os permissionários do Terminal 1 (T1) e dá outra providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Fumipeq a prestar apoio financeiro aos permissionário do Terminal 1, localizado na Avenida Constantino Nery, de forma que possam dar continuidade a suas atividades econômicas, em virtude das obras de reforma que ocorrem no local.

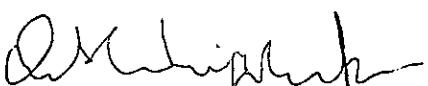
Poderão requer o financiamento as pessoas físicas, regularmente, cadastradas como permissionários dos espaços públicos localizados neste Terminal, desde que optem expressamente por não desempenharem suas atividades num Centro de Comércio Popular do Município.

Os critérios para o financiamento obedecerão os mesmos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.780, de 30 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 1.840, de 24 de fevereiro de 2014, corrigidos pelo IPCA-E, cabendo à SEMACC o gerenciamento desses beneficiários.

Por todo o exposto, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 30 de Junho de 2020.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI Nº /2020

DISPÕE sobre a concessão de financiamento aos permissionários do Terminal 1 - T1 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro, na forma de financiamento, aos permissionários do Terminal 1 - T1, localizado na Avenida Constantino Nery, com vistas a assegurar a continuidade de suas atividades econômicas, em virtude das obras de reforma do referido local.

Parágrafo Único. O financiamento terá como fonte os recursos do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, criado pela Lei nº 199, de 24 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

Art. 2º. Terão acesso ao financiamento as pessoas físicas regularmente cadastradas como permissionários dos espaços públicos municipais localizados nas dependências do Terminal - T1, que tenham entre 05 (cinco) e 20 (vinte) anos de atividade e que optem, expressamente, por não desempenharem suas atividades em um dos Centros de Comércio Popular disponibilizados pelo Município.

Parágrafo Único. Os permissionários que acessarem o recurso disponibilizado por esta lei ficam impedidos de ocupar outros espaços públicos municipais, incluindo o Terminal 1 – T1, ao final das obras de reforma.

Art. 3º. O valor do financiamento será de R\$ 14.193,67 (quatorze mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) a serem amortizados em até 5 (cinco) anos com incidência de juros simples e mensais de 0,1% (zero

vírgula um por cento), dispensada a exigência de garantia, observado o prazo de carência de até 03 (três) anos para o início da amortização da dívida.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC a consolidação e publicação da lista nominal dos beneficiários abrangidos pelo disposto no *caput*.

Art. 4º. O financiamento será operacionalizado através de agente financeiro, que celebrará contrato com o Poder Público Municipal, com remuneração a ser negociada entre bancos oficiais, mediante proposta mais vantajosa.

Art. 5º. Aplicam-se ao financiamento instituído pela presente Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº 2020.35000.31032.0.007011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC

DESPACHO

Tratam os autos do processo em referência, de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC**, do financiamento a ser concedido pelo **FUMIPEQ** aos permissionários do Terminal 1 (T1), localizado na Avenida Constantino Nery, em virtude das obras de reforma do referido terminal.

É oportuno ressaltar que terão acesso ao financiamento as pessoas físicas regularmente cadastradas como permissionários dos espaços públicos municipais localizados nas dependências do Terminal 1 (T1), e que optem, expressamente, por não desempenharem suas atividades em um dos Centros de Comércio Popular disponibilizados pelo Município.

É oportuno ressaltar ainda, que a Procuradoria Geral do Município-PGM manifestou-se favoravelmente à concessão do financiamento aos permissionários, sendo acatado também pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

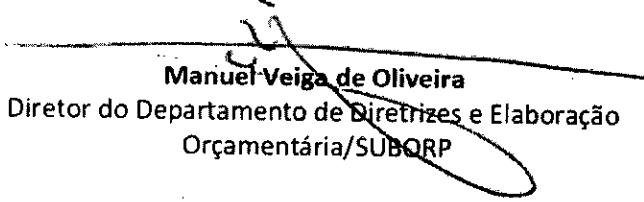
Importante destacar que o apoio financeiro na forma de financiamento aos 139 (cento e trinta e nove) permissionários será operacionalizado com recursos do Fundo Municipal do Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ, correspondente ao montante de R\$ 1.972.920,13 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e treze centavos).

Por último, ressalta-se que o apoio financeiro objetiva assegurar a continuidade das atividades econômicas dos permissionários do Terminal 1 (T1), em virtude das obras de reforma do referido local.



Diante do exposto, e tendo em vista que o FUMIPEQ dispõe de recursos orçamentários para atender a demanda, **não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO, tendo em vista a relevância da matéria.**

Manaus, 25 de junho de 2020


Manuel Veiga de Oliveira
Diretor do Departamento de Diretrizes e Elaboração
Orçamentária/SUBORP

De acordo. Encaminhe-se os autos a CASA CIVIL para dar prosseguimento a tramitação.


Karliley Karla Capucho
Subsecretaria de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF

De acordo. Encaminhe-se os autos para as providências pertinentes.


Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

